



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE (ICA)
CURSO DE DESIGN-MODA**

**REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE DESIGN-MODA**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente conjunto de normas refere-se ao Curso de Design-moda, do Instituto de Cultura e Arte da Universidade Federal do Ceará, e tem por finalidade normatizar o registro acadêmico das Atividades Complementares, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau;

Art. 2º. As Atividades Complementares devem ser integralizadas até sessenta dias do período anterior à conclusão do curso;

Art. 3º. As Atividades desenvolvidas pelos alunos serão devidamente validadas, somente se iniciadas a partir do ingresso do aluno na UFC, salvo as eferentes ao Projeto Recém-Ingresso da Pró-Reitoria de Graduação.

CAPÍTULO II

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º. A integralização das Atividades Complementares terá duração mínima de 192h/a, ou 12 créditos, conforme o Projeto Pedagógico do Curso;

Art. 5º. São consideradas Atividades Complementares: Grupo I – Iniciação à docência, Grupo II – Pesquisa e Grupo III – Extensão; Grupo IV – Ações artístico-culturais e esportivas; Grupo V – Participação e/ou organização de eventos; Grupo VI – Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas; Grupo VII – Produção técnica e/ou científica; Grupo VIII – Vivências de gestão; e Grupo IX – Outras atividades, estabelecidas de acordo com o art. 3º da Resolução N°07/CEPE de 17 de junho de 2005.

Seção I

Atividades de Iniciação à Docência, à Pesquisa e à Extensão (96 h)

Art. 6º. As atividades de Iniciação à Docência (**Grupo I**), à Pesquisa (**Grupo II**) e à Extensão (**Grupo III**) devem pontuar até 96h para o conjunto de atividades dos três grupos. Seu aproveitamento será dado da seguinte forma:

I – As monitorias (Programa de Iniciação à Docência), as Bolsas (Projeto de Graduação, Iniciação Acadêmica e Extensão) e as Bolsas (Programa de Iniciação Tutorial-PET) pontuam 32h em atividades complementares por cada semestre. Essa pontuação está limitada a 64h durante o curso;

II – Pesquisas desenvolvidas e apresentadas na UFC (extra sala de aula e extra disciplina específica), em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares, 16h de atividades complementares por apresentação, com pontuação máxima de 32h;

III – Pesquisas desenvolvidas e apresentadas em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares externos, pontuam 16h de atividades complementares por apresentação, limitado a, no máximo, 32h em todo o curso de graduação;

IV – Participação em pesquisas de campo - 16h por pesquisa, limitada a, no máximo, 32h;

V – Participação em grupos de estudos ou bolsista em projeto de pesquisa e/ou extensão, com encontros semanais, sob orientação docente, 32h por cada semestre, limitado a 64h;

VI – Participação em viagens técnico-científicas, 16h por evento, limitado a, no máximo, 32h;

VII – Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional, 64h limitadas a um programa;

VIII – Participação em concursos que visam à premiação na área de formação, 16h por concurso, limitada a 32h;

IX – Participação no PACCE – Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis, 16h por semestre, limitado a 48h;

X – Participação como aluno voluntário atuando como 'Monitor' em disciplina que já tenha sido integralizada no currículo, cuja nota seja superior a 8,00. 16h por semestre, limitado a 32h;

XI Participação em Projetos Sociais, 16h por participação, limitado a 32h.

XII – Participação nos Programas Comunidade Solidária, Escola Solidária, Projeto Amigos da Escola ou projetos vinculados à comunidade, 16h por projeto, limitado a 48h;

XIII – Participação como 'aluno de extensão' em projetos desenvolvidos pelo curso de Design-Moda vinculados à comunidade, 16h por projeto, limitado a 48h. A participação dependerá da ausência de reprovação do aluno no semestre anterior, e as especificidades quanto às disciplinas cursadas conforme exigência no Edital de seleção de Bolsista de Extensão da PREX.

Seção II

Atividades artístico-culturais e esportivas (80h)

Art. 7º. As atividades artístico-culturais e esportivas (**Grupo IV**) pontuam até 80h. Seu aproveitamento será dado da seguinte forma:

I – Criação e desenvolvimento de figurino por personagem, 16h por trabalho, limitadas a 32h;

- II – Realização de performance, vinculada à criação de figurino, 16h por performance, sendo o máximo 32h durante o curso;
- III – Participação em grupos teatrais, 16h por participação, limitadas a uma participação;
- IV – Participação em Cine Clubes, 2h por filme assistido e debatido, com pontuação máxima de 16h;
- V – Participação, como expectador, de seções de cinema, 1h por filme assistido, com pontuação máxima de 8h;
- VI – Exposição de trabalhos artísticos desenvolvidos no Programa Bolsa Arte, 16h por trabalho, com pontuação máxima de 32h;
- VII – Participação em modalidades artísticas como dança, pintura, bordado e outros, 16h por semestre de atividades, limitado a uma participação;
- VII – Participação, como expectador, em peças teatrais e espetáculos de dança, desfiles de moda, 1h por cada participação, limitado a 8h;
- IX – Participação em atividades da Pastoral Universitária, 16h por semestre letivo de participação, limitado a uma participação;
- X – Participação em atividades esportivas, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos em disciplinas obrigatórias, opcionais ou livres. Pontuação máxima 16h, limitada a uma atividade realizada.

Seção III

Atividades de Participação e/ou organização de eventos (32h)

Art. 8º. A participação e/ou organização de eventos (**Grupo V**) poderá pontuar até 32h de atividades complementares durante o curso, de acordo com os seguintes critérios:

- I – Planejamento e organização de desfiles e exposições de Design-Moda, 16h por organização, limitado a, no máximo, 32h em todo o curso de graduação;
- II – Participação em *workshop*, oficina e ou palestra que tenham relação com a formação, com duração mínima de 4h, pontuação máxima de 32h;

- III – Palestras e correlatos, promovidos pelo curso de Design-Moda, 4h por participação, com pontuação máxima de 16h;
- IV – Participação em eventos de moda externos à UFC, 4h por evento, limitado a, no máximo, 16h;
- V – Exposição de trabalhos resultantes de disciplinas curriculares em evento específico, 4h por exposição, sendo 16h a pontuação máxima;
- VI – Participação em Feiras de Profissão (externo à UFC), 4h por participação, limitado a três participações;
- VII – Participação em Feiras de Profissão promovidas pela UFC, 32h;
- VIII – Participação no Programa de Apoio e Fomento aos Eventos de Arte, Comunicação, Cultura e Design, 32h por semestre;
- IX – Organização, coordenação, realização de cursos, oficinas e/ou eventos internos ou externos. 8h por evento, limitado a, no máximo, 32h.

Seção IV

Experiências ligadas à formação profissional e ou correlatas (64h)

Art. 9º. As experiências profissionais ligadas à formação profissional e/ou correlatas (**Grupo VI**) pontuam até 64h:

- I – Atuação como consultor de moda, palestrante ou instrutor de oficinas e cursos, mínimo 4h por atuação, sendo o máximo 32h;
- II – Estágio extracurricular (não conta o estágio supervisionado), mínimo 32h por semestre de estágio, sendo o máximo 64h;
- III – Customização de peças, técnicas de *upcycling* em eventos de moda - 8h por evento, limitado a dois eventos;
- IV – Participação em eventos de moda, como camareiro, recepcionista, na construção de *make-up* e correlatos - 8h por participação, com o máximo de 32h;
- V – Participação, com frequência e aprovação em cursos de idiomas, comunicação e expressão e de informática, CAD/CAM (*computer-aided design* – Desenho assistido por computador; *computer-aided manufacturing* – CAM – Manufatura assistida por computador), *Illustration*, *Corel Draw*, *Photoshop*, Programa Audaces, *Indesign*, *Adobe Lightroom*. As cargas

horárias não devem ter sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos em disciplinas obrigatórias, opcionais ou livres, mínimo de 16h por trabalho ou semestre de trabalho, limitado a, no máximo, 64h em todo o curso de graduação;

VI – Realização de visitas técnicas, mediante apresentação de relatório do docente responsável ou comprovante do docente, desde que não seja no programa de disciplina em curso, 4h por visita, limitado a 16h;

VII – Participação em cursos que tenham relação com a formação, com duração mínima de 4h, pontuação máxima de 32h.

Seção V

Produção Técnica e/ou Científica (96h)

Art. 10º. A produção técnica e/ou científica (**Grupo VII**) poderá pontuar até 96h de atividades complementares:

I – Trabalhos desenvolvidos, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários, e publicados em anais, mencionando o nome da UFC, corresponde a 16h de atividade complementar por trabalho, limitado a, no máximo, 32h em todo o curso de graduação;

II – Trabalhos científicos publicados em periódicos científicos, registrando o nome da UFC, 32h por trabalho, limitado a, no máximo, 64h no curso;

III – Trabalhos apresentados nos Encontros Universitários, 4h por trabalho, limitado a dois trabalhos;

IV – Trabalhos apresentados em eventos externos à UFC, mas que tenham relação com a área de formação do curso, 4h por trabalho apresentado, limitado a, no máximo 8h;

V - Livro ou capítulo de livro publicado na área do curso ou áreas afins, registrado o nome da UFC, corresponde a até 64h por trabalho, limitado a 64h;

VI – Trabalhos audiovisuais, 16h por produção, limitado a 32h;

VII – Produções fotográficas - 16h por produção, limitado a, 32h;

VIII– Formador(a) de curso, *workshop*, oficina e ou palestra (externo à UFC), que tenham relação com a formação, com duração mínima de 4h, pontuação máxima de 32h;

VIII– Formador(a) de curso, *workshop*, oficina e ou palestra (interno à UFC), que tenham relação com a formação, com duração mínima de 4h, pontuação máxima de 32h.

Seção VI

Vivências de Gestão (48h)

Art. 11º. As vivências de gestão (**Grupo VIII**) pontuam até 48h em atividades complementares:

I – Participação em Empresa Júnior, 16h por semestre de participação, limitado a 48h;

II – Participação como membro de Diretório/Centro Acadêmico, 16h por semestre de participação, sendo 48h o máximo a ser pontuado;

III – Proprietário ou sócio de empresa da área de moda, Microempresa ou Microempreendedor Individual (MEI), 16h por semestre de participação, sendo 48h o máximo a ser pontuado;

IV – Proprietário de empresa de comércio eletrônico com uso devido conforme legislação, do nome de domínio, da marca do(a) autor(a) com tempo superior de seis meses nas plataformas digitais, 16h por semestre de participação, sendo 48h o máximo a ser pontuado.

Seção VII

Outras atividades (48h)

Art. 12º. De acordo com o Art.3º da Resolução N°7/CEPE, as Coordenações dos Cursos de graduação poderão aprovar outras atividades (**Grupo IX**) com normatizações específicas, incluindo estratégias pedagógico-didáticas não previstas no Art.2º da referida Resolução, e estipulando carga horária mínima integralizada ou período cursado das Atividades Complementares, até 48h para o conjunto de atividades.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.13º. As inscrições para incorporações dos créditos/horas das Atividades complementares estarão abertas conforme as datas do Edital divulgado pela Coordenação de Programas Acadêmicos do Instituto de Cultura e Arte nos dois semestres do ano corrente. A Secretaria Acadêmica do ICA (SICA) é responsável por receber as inscrições para incorporações dos créditos/horas de Atividades Complementares;

Art. 14º. Farão jus à análise de documentação de Atividades Complementares os estudantes concluintes, que estejam no último ano do curso, ou seja, aqueles que integralizarão a carga horária total do curso seja no primeiro ou segundo semestre do corrente ano;

Art. 15 º. A solicitação será feita mediante preenchimento de formulário eletrônico específico disponível no site do Instituto de Cultura e Arte.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 16 º. No período especificado conforme o edital, o(a) estudante deverá enviar por email (sica@ufc.br) o formulário de solicitação de incorporação dos créditos/horas complementares (em formato editável em “WORD”) e documentação comprobatória em (PDF). Deve-se acrescentar cópia recente do histórico escolar (PDF). Além disso o estudante deve seguir as seguintes orientações: definir como título do e-mail **NOME DO CURSO QUE ESTÁ MATRICULADO – Atividades Complementares** (Exemplo: DESIGN-MODA – Atividades Complementares); no texto **do e-mail, deve constar nome completo e matrícula do estudante**; e nos anexos: **Formulário** em formato editável, **documentação comprobatória** das atividades em PDF e histórico escolar;

Art. 17 °. Os estudantes deverão entregar toda a documentação especificada no edital, mesmo que tenha participado de editais anteriores;

Art. 18 °. Serão aceitos apenas documentos em formato digital enviados exclusivamente, para o e-mail da Secretaria Acadêmica do ICA (sica@ufc.br);

Art. 19 °. Para os registros acadêmicos, o estudante deve apresentar como documentos comprobatórios – certificados, registros das atividades realizadas, declarações, bilhetes de entrada no evento, página de publicações em anais mencionando o nome do aluno, do curso e da UFC, contrato social, CNPJ, Carteira do Trabalho e Previdência do Social-CTPS, credencias de eventos, cartaz com imagens e créditos com dados do estudante, ensaio fotográfico com créditos, vídeos com crédito da participação do aluno; deve ser feita cópia, e tais documentos devem ser enviados para comprovar os dados preenchidos no Formulário. Todos os comprovantes devem ser digitalizados e enviados em PDF.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Art. 20°. À coordenação do Curso compete avaliar os estudos ou atividades realizadas pelo aluno, conforme estabelecido neste documento. No curso de Design-Moda, tal processo é realizado por um(a) Coordenador(a) ou Comissão de Atividades Complementares, designado(a) por portaria, para exercer a função durante o período de um ano;

Art. 21°. A Coordenação e ou Comissão é responsável para acompanhamento e análise das solicitações, e esclarecimentos de eventuais dúvidas dos interessados. Ao fim do processo de análises das solicitações feitas pelos estudantes, conforme as datas do Edital divulgado pela SICA, a Coordenação e ou Comissão deverá apresentar um relatório à SICA com o número de créditos/horas contabilizados para cada solicitante, bem como breve justificativa de eventual indeferimento, e disponibilizar uma relação de

pedidos **deferidos** no site do curso, no flanelógrafo, SIGAA e/ou Coordenação do Curso para consulta dos interessados, a critério desta;

Art. 22º. A SICA é responsável pela inserção dos créditos/horas das Atividades Complementares no histórico escolar dos estudantes deferidos;

Art. 23º. O total dos créditos/horas de Atividades Complementares somente será integralizado no histórico escolar de cada estudante ao ser atingido o máximo de 192 horas, conforme estabelecido na Estrutura Curricular vigente;

Art. 24º. Será concedido, por uma única vez, pedido de revisão da análise das Atividades Complementares, no caso de estudante indeferido que deseje apresentar novos documentos comprobatórios dentro do prazo estabelecido pelo edital do semestre vigente;

Art. 25º. A documentação entregue será analisada sob os termos desta Regulamentação destinada aos estudantes do Curso de Design-Moda;

Art. 26º. A Regulamentação de Atividades Complementares do curso de Design- Moda está disponível no site do ICA (Menu > Graduação > Atividades Complementares > Regulamentações) para consulta dos interessados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º. A Coordenação do Curso, poderá aprovar normatizações específicas, incluindo estratégias pedagógico-didáticas não previstas no Art. 2º. da Resolução N°07/CEPE de 17 de junho de 2005, que estipula carga horária mínima integralizada ou período cursado das Atividades Complementares;

Art. 28º. Os casos de estudantes ingressos no Curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, que já tiverem participado de Atividades Complementares, serão avaliados pelas Coordenação do Curso que

poderão computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem em conformidade com as disposições desta Resolução e de suas normatizações internas;

Art. 29º. Os estudantes ingressos através de admissão de graduado deverão desenvolver as Atividades Complementares requeridas por seu atual curso;

Art. 30º. O presente conjunto de normas obedece à Resolução N°07/CEPE de 17 de junho de 2005, da Universidade Federal do Ceará e somente poderá ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso;

Art.31º. Compete ao Colegiado do Curso, dirimir as dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários;

Art.32º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Programas Acadêmicos; Coordenação do curso de Design-Moda, Coordenação de Atividades Complementares e ou Comissão de Atividades Complementares;

Art. 33 º. Estas normas entram em vigor após sua aprovação pela Pró-Reitoria de Graduação.